



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059 / 2026

Município de Itati

Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

Objeto: Aquisição de kits de cesta básica compostos por gêneros alimentícios não perecíveis e kit de materiais de limpeza.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de cesta básica compostos por gêneros alimentícios não perecíveis e kits de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Itati.

A demanda surge da necessidade de garantir a segurança alimentar e as condições mínimas de higiene às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do município, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), beneficiárias ou não de programas de transferência de renda, famílias com pessoas idosas, gestantes, crianças, pessoas com deficiência e demais indivíduos em situação de risco social.

A distribuição dos kits visa atender situações emergenciais e temporárias de insegurança alimentar, contribuindo para a proteção social básica, prevenção de agravamento das vulnerabilidades e promoção da dignidade humana, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, que busca assegurar proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas à garantia dos direitos sociais básicos.

A aquisição está prevista nas ações da Proteção Social Básica e encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.571/2023, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e no planejamento anual da Secretaria, estando compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), observando os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 600 kits de cesta básica compostos por alimentos não perecíveis e materiais de limpeza, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo humano, obedecendo às normas sanitárias vigentes, possuir prazo de validade compatível com sua utilização e estar acondicionados em embalagens íntegras e originais do fabricante.

Os kits deverão ser entregues montados, acondicionados em sacos resistentes, sendo os materiais de limpeza entregues em embalagem separada dos gêneros alimentícios.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, previsto no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital a por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º do diploma legal. Além disso, será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no art. 78, IV, da referida lei.

Os fornecedores deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de demonstrar capacidade para fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para contratação corresponde a 600 kits de cesta básica.

Considerando demanda histórica registrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, número de famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, situações emergenciais e de vulnerabilidade social identificadas pelas equipes técnicas a necessidade de manutenção do atendimento continuado durante o período de vigência da contratação.

As quantidades poderão ser ajustadas conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente identificada pelos serviços da assistência social.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

Após análise, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento dos kits completos apresenta melhor relação custo-benefício, maior agilidade operacional, redução de custos administrativos e garantia de padronização dos produtos distribuídos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e através da Plataforma Fonte de Preços, observando os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10/2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 kits de cesta básica compostos por gêneros alimentícios não perecíveis e materiais de limpeza, devidamente acondicionados e entregues conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A medida permitirá atendimento ágil e eficiente às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a alimentos essenciais e produtos básicos de higiene e limpeza, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e fortalecimento da proteção social básica desenvolvida pelo município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens em lote único assegura uniformidade na composição dos kits, facilita o controle contratual e garante maior eficiência na execução do objeto. Os kits deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, durante a vigência da contratação, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes técnicas e os atendimentos realizados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto da contratação encontra amparo no art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, ainda que as entregas ocorram de maneira parcelada conforme a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da disponibilização de kits de cesta básica e materiais de limpeza, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários e para a manutenção das condições mínimas de higiene familiar. Busca-se ainda fortalecer as ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica, assegurando suporte às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do município. Além disso, a contratação visa proporcionar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência e interesse público, garantindo a adequada execução da política de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;

Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Srta. Dienifer dos Reis Silveira, matrícula funcional 3358, em conformidade a Portaria 021/2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA MULHER, ASS. SOCIAL/CIDADANIA

operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos.

Como medida mitigadora, a contratada deverá fornecer produtos acondicionados em embalagens adequadas, observando as normas ambientais vigentes e incentivando práticas sustentáveis de descarte e reciclagem.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis e fornecedores comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada. A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização desta dispensa de licitação.

O processo de contratação, destinados a atender as necessidades das atividades da Secretaria de Assistência Social é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o art 5º Lei 14.133/2021, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para administração pública, a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de dispensa.

Itati, 15 de junho de 2026.

Catieli Ramos de Oliveira
Coordenadora de Sistemas